



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Segunda-feira • 21 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2980

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- Termo de Ratificação e Homologação de Dispensa de Licitação Nº 028/2022 do Processo Administrativo: 034/2022.
- Contrato Nº 030/2022.
- Contrato Nº 031/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município de Ibirapitanga, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da Pessoa Jurídica identificada e nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2022

OBJETO: contratação de serviços para a organização e realização do evento do Encontro Pedagógico de 2022, inclusos materiais e demais serviços afetos, para atender a Secretaria de Educação e Cultura do Município Ibirapitanga - Bahia.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – CNPJ.13.846.753/0001-64

CONTRATADOS E VALORES:

Empresa CÍNTIA NARA SANTANA VASCONCELOS - CNPJ: 32.968.370/0001-03: para o Lote 01 no valor de R\$4.900,00, para o Lote 02 no valor de R\$5.750,00, para o Lote 03 no valor de R\$280,00 e para o Lote 04 o valor de R\$6.070,00

Empresa COUTINHO PRODUÇÕES – CNPJ: 15.815.977/0001-34: para os Lote 05 no valor de R\$7.680,00 e para o Lote 06 no valor de 17.700,00;

FUDAMENTO LEGAL – Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: Manut. Dos Recursos do Salário Educação - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 04

Ibirapitanga - Bahia, 15 de fevereiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

Contratos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



CONTRATO N.º 030/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E A EMPRESA COUTINHO PRODUÇÕES

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Sr. JUNILSON BATISTA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e de outro lado à Empresa: COUTINHO PRODUÇÕES – CNPJ: 15.815.977/0001-34, doravante denominado CONTRATADA, localizado na Rua Shirley de Freitas Cristo, 107, Jambreiro – Valença – Bahia – CEP: 45.400-000, neste ato representado pela Sra. Jacilene Coutinho Bonfim, portadora do RG.0842203842-SSP-BA, inscrita no CPF.360.896.258-17, com base na Dispensa de Licitação N.º. 028/2022, e disposições da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo N.º. 034/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para a organização e realização do evento do Encontro Pedagógico de 2022, inclusos materiais e demais serviços afetos, para atender a Secretaria de Educação e Cultura do Município Ibirapitanga - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação N.º. 28/2022, devidamente Ratificada e Homologada pelo Prefeito Municipal, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição e conforme Planilha do Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato para o Lote 05 no valor de R\$7.680,00 e para o Lote 06 no valor de 17.700,00;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços contratado, nos Termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O Contratante somente poderá pagar ao Contratado até 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato até o primeiro dia do Evento, mediante atestação da Fiscalização, caso o contrato venha a ser custeado exclusivamente com recursos do erário municipal.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



7.2. O Contratante pagará ao Contratado o valor equivalente aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes, após a conclusão do evento promovido.

7.3. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade junto ao FGTS e INSS, bem como comprovante de recolhimento do ISS.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Municipal, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Ficarão a cargo do CONTRATADO as despesas com pessoal técnico para realização dos serviços de criação artística e supervisão dos serviços de decoração da ornamentação, bem como as despesas com equipamentos e materiais utilizados para a na criação das artes a serem utilizadas na ornamentação e demais despesas inerentes a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: Manut. Dos Recursos do Salário Educação - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Adjudicatária, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras de Varzedo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Fica a Secretaria de Educação responsável pela Gestão deste Contrato na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ubatã - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ibirapitanga - Bahia, 15 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64

Contratante

Junilson Batista Gomes

Prefeito Municipal

COUTINHO PRODUÇÕES

CNPJ:15.815.977/0001-34

Contratado

Jacilene Coutinho Bonfim

CPF. 360.896.258-17

Representante

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF:

2) _____
CPF/MF:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



ANEXO I DO CONTRATO Nº. 031/2022

LOTE V – SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITR\$	VALOR TOTAL
01	Serviço de organização/ornamento do espaço para realização de Cerimonial, Produção do Evento e logística, para no mínimo 200 pessoas.	UND	01	5.000,00	6.000,00
02	Serviços de impressão de Blocos Personalizados com 50 folhas	UND	300	5,60	1.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					7.680,00

LOTE VI – SERVIÇOS DE PALESTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Formadores Educação Infantil (Creche e Pré-escola). Mini curso desenvolvendo teoria e prática com carga horária total de 10hs (planejamento e execução) abordando o tema "Cognição e Afeto: Uma proposta de educação Integral na Infância".	DIÁRIA	02	800,00	1.600,00
02	Formadores para os Anos Iniciais I. Mini curso desenvolvendo teoria e prática com carga horária total de 10hs (planejamento e execução) abordando os temas: "Responsabilidade Social: O desafio da Educação Integral".	DIÁRIA	02	800,00	1.600,00
03	Formadores para Educação do Campo. Mini curso desenvolvendo teoria e prática com carga horária total de 10hs (planejamento e execução) abordando os temas: "Responsabilidade Social: O desafio da Educação Integral".	DIÁRIA	01	900,00	900,00
04	Formadores para Anos Finais do Ensino Fundamental. Mini curso desenvolvendo teoria e prática com carga horária de 10hs (planejamento e execução) abordando os temas "Responsabilidade Social: O desafio da Educação Integral".	DIÁRIA	03	800,00	2.400,00
05	Formadores dos Auxiliares e Merendeiras. Mini curso desenvolvendo teoria e prática com carga horária total de 10hs (planejamento e execução) abordando o tema "Responsabilidade Social: O desafio da Educação Integral".	DIÁRIA	02	800,00	1.600,00
06	Contratação de professores com pós graduação para ministrar Mini curso com carga horária total de 10hs (planejamento e execução) nas temáticas: "O Meio Ambiente como tema integrador" turno (matutino) e "Educação Financeira e para o Consumo: Paradigma de um Meio Ambiente transformado" turno (vespertino).	UNID	08	1.000,00	8.000,00
07	Formadores para Motoristas. Mini curso desenvolvendo teoria e prática com carga horária total de 10hs (planejamento e execução) abordando o tema: Deslocamento, segurança e relações interpessoais: um diálogo necessário.	DIÁRIA	02	800,00	1.600,00
08	Formadores para Secretários Escolares e Auxiliares de Secretaria. Mini curso desenvolvendo teoria e prática com carga horária total de 10hs (planejamento e execução) abordando o tema: Rotinas Administrativas no contexto escolar e finalidades profissionais.	DIÁRIA	02	800,00	1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					17.700,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



CONTRATO N.º 031/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IBIRAPITANGA E A EMPRESA
CÍNTIA NARA SANTANA
VASCONCELOS**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF. 496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e de outro lado à Empresa: **CÍNTIA NARA SANTANA VASCONCELOS - CNPJ: 32.968.370/0001-03**, doravante denominado **CONTRATADA**, localizado na Av. Vasco Neto, 156, 2º andar, Centro - Ubaitaba – Bahia – CEP:45.545-000, neste ato representado pela Sra. Cintia Nara Santana Vasconcelos, portadora do RG.0555887863-SSP-BA, inscrita no CPF.699.726.0555-15, com base na **Dispensa de Licitação Nº. 028/2022**, e disposições da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº. 034/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para a organização e realização do evento do Encontro Pedagógico de 2022, inclusos materiais e demais serviços afetos, para atender a Secretaria de Educação e Cultura do Município Ibirapitanga - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº. 28/2022, devidamente Ratificada e Homologada pelo Prefeito Municipal, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição e conforme Planilha do Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato para o Lote 01 é de R\$4.900,00, para o Lote 02 é de R\$5.750,00, para o Lote 03 é de R\$280,00 e para o Lote 04 é de R\$6.070,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços contratado, nos Termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O Contratante somente poderá pagar ao Contratado até 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato até o primeiro dia do Evento, mediante atestação da Fiscalização, caso o contrato venha a ser custeado exclusivamente com recursos do erário municipal.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



7.2. O Contratante pagará ao Contratado o valor equivalente aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes, após a conclusão do evento promovido.

7.3. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade junto ao FGTS e INSS, bem como comprovante de recolhimento do ISS.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Municipal, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Ficarão a cargo do CONTRATADO as despesas com pessoal técnico para realização dos serviços de criação artística e supervisão dos serviços de decoração da ornamentação, bem como as despesas com equipamentos e materiais utilizados para a na criação das artes a serem utilizadas na ornamentação e demais despesas inerentes a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: Manut. Dos Recursos do Salário Educação - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FONTE: 04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Adjudicatária, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras de Varzedo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Fica a Secretaria de Educação responsável pela Gestão deste Contrato na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ubatã - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ibirapitanga - Bahia, 15 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64

Contratante

Junilson Batista Gomes

Prefeito Municipal

CÍNTIA NARA SANTANA VASCONCELOS

CNPJ: 32.968.370/0001-03

Contratado

Cintia Nara Santana Vasconcelos

CPF.699.726.0555-15

Representante

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF:

2) _____
CPF/MF:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Setor de Contrato



ANEXO I DO CONTRATO Nº. 030/2022

LOTE I – SERVIÇOS DE BUFFET COM CAFÉ DA MANHÃ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Frutas variadas (Banana, maçã, pera, uva, melão, melancia, abacaxi, ameixa. Suco natural de frutas sabores variados, café com e sem leite, com e sem açúcar e biscoitos.	UND	350	14,00	4.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					4.900,00

LOTE II – SERVIÇOS DE BUFFET COM COFFE BREACK

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Coffee Breack com pãozinho recheado, coxinha, empada de duas opções (frango e carne).	UND	250	15,0	3.750,00
02	Suco natural de sabores variados, café com e sem leite, com e sem açúcar.	LITRO	200	10,40	2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					5.750,00

LOTE III – ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Água mineral, sem gás, copo 200 ml	UND	350	0,80	280,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					280,00

LOTE IV – SERVIÇOS DE BUFFET COM REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Composto por: Saladas diversas, arroz, feijão, bife acebolado, feijão, bife de frango assado refrigerante e sucos.	PESSOAS	200	30,25	6.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					6.070,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia